

Processo nº 1543/2016

Sentença nº 102/2016

PRESENTES:

(reclamante no processo) representando por ---- (Jurista da DECO)

FUNDAMENTAÇÃO:

Iniciado o Julgamento está presente a representante do reclamante, não se encontrando presente qualquer representante da reclamada que enviou ao Tribunal um mail, através do qual junta Contestação que se dá por reproduzida e da qual foi entregue cópia à representante do reclamante.

Da análise da Contestação, verifica-se que a reclamada informa o Tribunal de que irá proceder à anulação do valor em causa (296,43€), remetendo para os devidos efeitos para a morada indicada no contrato do reclamante o correspondente documento contabilístico.

DECISÃO:

Em face da situação exposta, atendendo ao conteúdo da reclamação, cujos números se consideram provados e tendo em consideração a Contestação apresentada, julga-se procedente a reclamação e em consequência deverá a reclamada proceder à anulação da facturação emitida no valor de 296,43€, nos termos dos números 3 e 4 da Contestação.

Sem custas.

Notifique-se.

Centro de Arbitragem, 1 de Junho de 2016

O Juiz Árbitro

(Dr José Gil Jesus Roque)